

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2023,

DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 12.838,00 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.08 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
02.08.18.541.0020.1.980	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	12.838,00	2.759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos
TOTAL A SUPLEMENTAR		12.838,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.08.18.452.0020.2.085			
02.08.18.452.0020.2.085	Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.838,00	2.759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos
TOTAL A ANULAR		12.838,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 190

LEI MUNICIPAL Nº 3.149/2023,

DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 2.162.659,79 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
02.07.12.365.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	862.659,79	1.569 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	1.569 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.270.000,00	1.569 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Recursos do FNDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		2.162.659,79	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
	2.162.659,79

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 191

LEI MUNICIPAL Nº 3.150/2023,

DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 49.767,26 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.00- Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.303.0015.1.970	Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavirus - COVID-19	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	49.767,26	2.602.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
TOTAL A SUPLEMENTAR		49.767,26	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 192

DECRETO REGULAMENTAR Nº 391/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E REGULAMENTA O SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto nos arts. 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pimenta Bueno.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contratação direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização por Sistema Eletrônico, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do

Município de Pimenta Bueno/RO.

Seção II Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - Dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;

IV - Dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

V - Sistema eletrônico: plataforma de processamento de procedimentos de compras e licitações a ser utilizado pelo município de Pimenta Bueno.

VI - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

VII - Projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser materializado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

VIII - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer técnico;

XI - parecer jurídico, sendo permitido a utilização de parecer referencial;

XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - autorização da autoridade competente;

XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;

XV - autorização do ordenador de despesa;

XVI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Pimenta Bueno/RO.

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nos casos em que o ETP for facultativo, poderá o Agente de Contratação exigir sua elaboração, em decisão fundamentada.

§ 3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 4º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 6 (seis) meses anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento próprio.

Art. 7º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município de Pimenta Bueno, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II Da Dispensa de Licitação

Art. 9º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta centavos e oitenta e dois centavos);

II - contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para os fins do inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese citada no *caput* deste artigo, ao instrumento substitutivo do contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. Nos procedimentos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pimenta Bueno devem adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos);

II - contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

§ 2º Fica delegado à Superintendência de Compras e Licitações a escolha do sistema eletrônico de que trata o *caput* do art. 12 para realização do procedimento de dispensa eletrônica.

Seção III

Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Art. 13. A Superintendência de Compras deverá inserir no Sistema Eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item/ lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 14. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do município de Pimenta Bueno.

Art. 15. O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal, é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto.

Art. 16. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 19. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 4 (quatro) horas ou superior a 8 (oito) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 20. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 21. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 22. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 23. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotores do procedimento, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 24. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotores do procedimento deverá solicitar por meio do Sistema Eletrônico o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

§ 1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 6 (seis) meses anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 25. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicafe, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

Art. 26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

§ 1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

§ 2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

Subseção I Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 27. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* deste artigo poderá ser aplicado nas hipóteses de procedimento deserto.

CAPÍTULO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I Das Hipóteses de Uso

Art. 28. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74

da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação, pela unidade competente da Secretaria Municipal de Fazenda, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 29. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indicar a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 31. O órgão ou entidade deverá inserir no Sistema Eletrônico as seguintes informações, a fim de realizar o registro eletrônico do preço obtido na contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço definido de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III - a justificativa da contratação direta; e

IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o

Sistema Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 34. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 35. À Secretaria Municipal de Fazenda, Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município competem:

I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;

II - dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Protocolo 185

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.156/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO
PARA POSSE DE SERVIDOR
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO
Nº 003/2019, HOMOLOGADO EM 20
DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 20/12/2019, publicado em 23/12/2019.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 13.052/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 20/12/2019, o seguinte candidato:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA A/D

CLASSIFICAÇÃO	Nome
17º	ANDRE BASSO BUENO

Art. 2º O candidato acima relacionado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de até 30 (trinta) dias improrrogável, a documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/> a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e nomeado, e conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.

§ 3º O candidato deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto devidamente acompanhado de atestado de exame admissional, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 003/2019, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 5º Da data da posse, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 003/2019.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tiro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tiro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF16j4Fpt1wvNKHG2xGF4qGqRNY8Hf6TzYQf39T3r7Kv70b9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
 CARGO: _____
 MATRÍCULA: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Cargo/Emprego/Função Pública	Horário						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
 Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
 No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
 Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno – RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CPF: _____
 CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____
 ESTADO CIVIL: _____
 CONJUGE: _____
 FUNÇÃO OU CARGO: _____
 LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01- _____

 02- _____

 03- _____

 04- _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTES CO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de ____.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N°, portador(a) da Carteira de Identidade RG. N°, residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2023.

Assinatura

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 187

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
OUVIDORIA (69) 98169-9989

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/GP/2023
PUBLICADA NO DOM - CINDERONDÔNIA EM 23/05/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1/2 (meia) diária para o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, **para participarem do evento “RONDÔNIA RURAL SHOW” que está acontecendo nos dias 22 a 27 de maio do corrente ano.**

LEIA-SE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1/2 (meia) diária para o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, **para participarem de reuniões voltadas a a Administração Pública, juntamente com o Governador do Estado de Rondônia, Vice Governador do Estado de Rondônia e Chefe da Casa Civil, que serão realizadas no evento “RONDÔNIA RURAL SHOW” que está acontecendo nos dias 22 a 27 de maio do corrente ano.**

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 179

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
OUVIDORIA (69) 98169-9989

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/GP/2023.
De, 24 de maio de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5870/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária para o Prefeito Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, para realizar tratativas com o Governador do Estado de Rondônia, cuja pauta agendada refere-se sobre IDEP/SEAS. Na oportunidade, o mesmo irá também participar da Sessão da Assembleia Legislativa, e, demais, conforme deliberações.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF: ***.***.841-04
01 (uma) diária no valor total de R\$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa RSW 3A10, com saída no dia 24/05/2023 às 11h, e retorno no dia 25/05/2023 aproximadamente às 13h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de maio de 2023

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 189

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4350/2023;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de avaliação de estágio probatório, em ID: 715353;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021 - Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO o Decreto Regulamentar nº 342/2021, de 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID: 720778.

RESOLVE

Art.1º Conceder estabilidade ao servidor ERICK MARQUES PINHEIRO, matrícula 104090, no cargo de Fisioterapeuta, para o qual foi admitido em 12/02/2020, declarando-o apto para a atividade, e efetivo no quadro de servidores da Prefeitura de Pimenta Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 7154, DE 24 DE MAIO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
548	08.243.0002.2083.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do COMDICRA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
546	08.243.0002.2083.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do COMDICRA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-10.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de maio de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 184

DECRETO Nº 7155, DE 24 DE MAIO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSFERÊNCIA na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) distribuído as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
548	08.243.0002.2083.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do COMDICRA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
549	08.243.0002.2083.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do COMDICRA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-9.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de maio de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 183



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 4

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	150.110.842,22	158.803.306,17	29.873.461,66	18,81	54.234.363,77	34,15	104.568.942,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	150.110.842,22	158.803.306,17	29.873.461,66	18,81	54.234.363,77	34,15	104.568.942,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.791.306,79			33.791.306,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.791.306,79			33.791.306,79		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 4

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.110.842,22	192.594.612,96	40.600.799,57	88.602.271,90	103.992.341,06	27.722.840,72	46.797.439,77	145.797.173,19	43.932.889,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	135.505.725,41	149.420.244,17	25.293.128,36	69.940.530,45	79.479.713,72	25.055.700,88	42.969.167,90	106.451.076,27	40.420.460,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.283.199,67	80.294.307,60	12.293.657,69	24.159.761,01	56.134.546,59	12.301.519,37	24.117.399,33	56.176.908,27	22.995.928,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.222.525,74	69.125.936,57	12.999.470,67	45.780.769,44	23.345.167,13	12.754.181,51	18.851.768,57	50.274.168,00	17.424.531,76	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.222.525,74	69.125.936,57	12.999.470,67	45.780.769,44	23.345.167,13	12.754.181,51	18.851.768,57	50.274.168,00	17.424.531,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.605.116,81	41.174.368,79	15.307.671,21	18.661.741,45	22.512.627,34	2.667.139,84	3.828.271,87	37.346.096,92	3.512.428,79	0,00
INVESTIMENTOS	10.240.299,27	38.642.731,18	15.115.851,14	17.377.858,98	21.264.872,20	2.307.847,46	3.137.062,61	35.505.668,57	2.821.219,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.364.817,54	2.531.637,61	191.820,07	1.283.882,47	1.247.755,14	359.292,38	691.209,26	1.840.428,35	691.209,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.110.842,22	192.594.612,96	40.600.799,57	88.602.271,90	103.992.341,06	27.722.840,72	46.797.439,77	145.797.173,19	43.932.889,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	150.110.842,22	192.594.612,96	40.600.799,57	88.602.271,90	103.992.341,06	27.722.840,72	46.797.439,77	145.797.173,19	43.932.889,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		7.436.924,00		10.301.474,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.110.842,22	192.594.612,96	40.600.799,57	88.602.271,90		27.722.840,72	54.234.363,77		54.234.363,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 4

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A ABR (c)	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.110.842,22	192.594.612,96	40.600.799,57	88.602.271,90	100,00	103.992.341,06	27.722.840,72	46.797.439,77	100,00	145.797.173,19	0,00
Legislativa	6.661.206,37	6.661.206,37	1.331.346,85	2.696.710,38	3,04	3.964.495,99	1.277.778,52	2.174.725,31	4,65	4.486.481,06	0,00
Ação Legislativa	6.661.206,37	6.661.206,37	1.331.346,85	2.696.710,38	3,04	3.964.495,99	1.277.778,52	2.174.725,31	4,65	4.486.481,06	0,00
Judiciária	109.082,00	86.505,67	0,00	0,00	0,00	86.505,67	0,00	0,00	0,00	86.505,67	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	109.082,00	86.505,67	0,00	0,00	0,00	86.505,67	0,00	0,00	0,00	86.505,67	0,00
Administração	34.114.223,51	36.833.552,50	6.876.252,49	17.802.512,71	20,09	19.031.039,79	6.022.926,50	10.776.701,79	23,03	26.056.850,71	0,00
Planejamento e Orçamento	4.767.162,45	5.223.380,41	1.928.998,66	2.933.107,03	3,31	2.290.273,38	820.195,86	1.442.188,37	3,08	3.781.192,04	0,00
Ordenamento Territorial	640.000,00	580.000,00	95.396,00	105.453,98	0,12	474.546,02	93.910,00	103.967,98	0,22	476.032,02	0,00
Administração Geral	28.142.685,40	30.465.796,43	4.794.215,23	14.567.999,21	16,44	15.897.797,22	5.041.054,74	9.123.075,78	19,49	21.342.720,65	0,00
Demais Subfunções	564.375,66	564.375,66	57.642,60	195.952,49	0,22	368.423,17	67.765,90	107.469,66	0,23	456.906,00	0,00
Assistência Social	5.520.815,70	7.623.891,69	1.177.208,31	2.999.133,53	3,38	4.624.758,16	979.542,80	1.834.048,29	3,92	5.789.843,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	69.860,40	172.188,84	227,75	427,75	0,00	171.761,09	227,75	232,42	0,00	171.956,42	0,00
Assistência Comunitária	1.807.407,50	2.762.174,42	589.680,97	1.120.865,85	1,27	1.641.308,57	270.380,01	562.746,21	1,20	2.199.428,21	0,00
Administração Geral	3.580.309,00	4.586.289,63	578.692,99	1.850.030,59	2,09	2.736.259,04	694.818,54	1.256.192,16	2,68	3.330.097,47	0,00
Demais Subfunções	63.238,80	103.238,80	8.606,60	27.809,34	0,03	75.429,46	14.116,50	14.877,50	0,03	88.361,30	0,00
Saúde	37.321.859,87	50.020.332,65	10.694.335,06	23.722.424,52	26,77	26.297.908,13	8.365.258,59	14.150.941,64	30,24	35.869.391,01	0,00
Atenção Básica	11.209.924,37	16.469.711,64	4.501.844,62	8.465.549,57	9,55	8.004.162,07	2.676.002,62	4.491.902,17	9,60	11.977.809,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.659.516,50	28.240.724,46	5.360.129,36	13.179.023,35	14,87	15.061.701,11	4.789.264,47	8.137.409,71	17,39	20.103.314,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.268.409,25	1.425.578,87	180.551,43	577.746,74	0,65	847.832,13	231.577,19	427.440,09	0,91	998.138,78	0,00
Vigilância Sanitária	621.563,70	617.935,50	52.680,05	163.959,42	0,19	453.976,08	58.486,72	137.266,09	0,29	480.669,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.025.817,79	1.239.445,99	214.574,51	535.498,75	0,60	703.947,24	224.202,33	357.854,91	0,76	881.591,08	0,00
Administração Geral	1.526.628,26	2.026.936,19	384.555,09	800.646,69	0,90	1.226.289,50	385.725,26	599.068,67	1,28	1.427.867,52	0,00
Educação	49.291.302,02	56.790.743,67	8.223.564,70	20.216.674,01	22,82	36.574.069,66	8.039.307,02	13.307.130,36	28,44	43.483.613,31	0,00
Ensino Fundamental	37.992.371,88	45.250.876,01	6.436.343,36	15.082.374,16	17,02	30.168.501,85	6.108.415,43	9.893.578,01	21,14	35.357.298,00	0,00
Educação Infantil	10.716.934,07	10.945.401,59	1.702.331,29	4.742.161,25	5,35	6.203.240,34	1.822.958,24	3.252.454,49	6,95	7.692.947,10	0,00
Educação Especial	92.851,47	98.971,47	2.537,40	63.983,40	0,07	34.988,07	14.421,57	16.396,78	0,04	82.574,69	0,00
Administração Geral	489.144,60	495.494,60	82.352,65	328.155,20	0,37	167.339,40	93.511,78	144.701,08	0,31	350.793,52	0,00
Cultura	96.257,23	221.257,23	38.811,19	124.152,43	0,14	97.104,80	33.462,92	35.462,92	0,08	185.794,31	0,00
Divisão Cultural	96.257,23	221.257,23	38.811,19	124.152,43	0,14	97.104,80	33.462,92	35.462,92	0,08	185.794,31	0,00
Urbanismo	11.004.804,03	24.499.466,80	11.825.252,72	18.532.697,81	20,92	5.966.768,99	2.153.697,93	3.181.743,21	6,80	21.317.723,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.547.708,26	21.238.027,41	11.036.165,51	15.982.249,61	18,04	5.255.777,80	1.699.589,77	2.518.292,58	5,38	18.719.734,83	0,00
Serviços Urbanos	2.457.095,77	3.261.439,39	789.087,21	2.550.448,20	2,88	710.991,19	454.108,16	663.450,63	1,42	2.977.988,76	0,00
Gestão Ambiental	3.094.171,32	4.135.231,54	237.833,22	1.979.845,54	2,23	2.155.386,00	662.274,67	1.072.614,50	2,29	3.062.617,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	324.926,71	324.926,71	2.287,66	6.411,09	0,07	260.315,62	25.520,43	62.323,43	0,13	262.603,28	0,00
Demais Subfunções	2.769.244,61	3.810.304,83	235.545,56	1.915.234,45	2,16	1.895.070,38	636.754,24	1.010.291,07	2,16	2.800.013,76	0,00
Agricultura	339.626,68	629.082,67	115.250,00	126.804,00	0,14	502.278,67	32.850,00	44.404,00	0,09	584.678,67	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	339.626,68	629.082,67	115.250,00	126.804,00	0,14	502.278,67	32.850,00	44.404,00	0,09	584.678,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.975], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 23/mar/2023 13h e 30m"



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	13.188,25	13.188,25	0,00	0,00	0,00	13.188,25	0,00	0,00	0,00	13.188,25	0,00
Turismo	13.188,25	13.188,25	0,00	0,00	0,00	13.188,25	0,00	0,00	0,00	13.188,25	0,00
Desporto e Lazer	160.180,38	2.665.084,03	50.000,00	178.309,54	0,20	2.486.774,49	93.686,24	96.140,78	0,21	2.568.943,25	0,00
Desporto Comunitário	160.180,38	2.665.084,03	50.000,00	178.309,54	0,20	2.486.774,49	93.686,24	96.140,78	0,21	2.568.943,25	0,00
Encargos Especiais	384.124,86	415.069,89	30.945,03	223.007,43	0,25	192.062,46	62.055,53	123.526,97	0,26	291.542,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	384.124,86	415.069,89	30.945,03	223.007,43	0,25	192.062,46	62.055,53	123.526,97	0,26	291.542,92	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.110.842,22	192.594.612,96	40.600.799,57	88.602.271,90	100,00	103.992.341,06	27.722.840,72	46.797.439,77	100,00	145.797.173,19	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.975], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 23/mar/2023 13h e 30m"

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.632.990,76	19.588.073,44	17.054.229,37	14.516.952,07	12.844.565,25	14.170.051,17	11.806.588,51	15.787.075,80	11.845.644,64	13.912.217,92	14.861.214,65	16.011.599,82	180.031.203,40	165.751.738,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.113.502,40	2.592.837,02	2.417.122,85	2.242.993,38	2.135.003,55	2.490.887,60	1.893.164,13	2.498.135,64	1.469.144,88	1.863.370,56	2.775.130,66	3.438.742,43	29.930.035,10	29.835.800,67
IPTU	1.654.652,95	441.694,37	311.634,45	330.086,22	298.756,38	258.003,44	245.534,15	157.465,95	159.146,32	193.847,99	574.939,42	1.375.195,47	6.000.957,11	6.099.280,50
ISS	575.322,82	639.639,45	721.511,24	844.733,48	657.565,74	1.190.095,52	799.827,13	996.869,58	730.397,78	848.500,32	689.536,63	612.245,69	9.306.245,38	8.136.077,38
ITBI	184.827,25	463.367,98	399.633,21	230.299,20	273.531,76	273.360,28	112.648,30	175.005,57	272.138,30	66.884,61	142.856,51	86.174,15	2.680.727,12	3.421.942,30
IRRF	457.665,63	420.857,67	355.214,99	367.111,10	436.994,38	384.112,63	365.231,13	870.681,36	139,22	366.801,58	703.020,41	277.722,40	5.005.552,50	5.152.584,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.241.033,75	627.277,55	629.128,96	470.763,38	468.155,29	385.315,73	369.923,42	298.113,18	307.323,26	387.336,06	664.777,69	1.087.404,72	6.936.552,99	7.025.915,58
Contribuições	366.950,55	293.621,10	230.393,88	219.687,93	242.041,83	229.885,96	240.340,57	232.586,28	240.289,85	261.730,94	259.872,40	360.410,54	3.177.820,83	2.900.632,02
Receita Patrimonial	705.706,58	714.581,67	850.790,20	924.631,68	788.150,08	627.892,83	654.246,73	549.554,18	617.355,19	498.770,27	654.287,18	483.813,22	8.039.779,81	854.456,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	705.706,58	713.038,58	850.296,37	924.312,21	755.597,84	627.746,72	653.669,66	549.276,43	617.041,94	497.940,83	649.400,15	483.361,24	8.027.388,55	836.596,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.543,09	493,83	319,47	2.552,24	146,11	577,07	277,75	313,25	829,44	4.887,03	451,98	12.391,26	17.860,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.973,14	6.985,91	12.011,94	15.838,36	786.311,01	12.194,89	8.809,30	2.654,21	7.582,47	15.658,01	19.003,53	20.909,49	912.932,26	110.514,01
Transferências Correntes	12.410.042,72	15.941.600,89	13.470.773,03	10.978.512,20	8.898.276,63	10.711.387,54	8.960.517,27	12.471.345,81	9.482.970,71	11.240.114,79	11.109.929,89	11.621.525,49	137.296.996,97	131.449.418,66
Cota Parte do FPM	2.720.272,86	2.545.334,39	3.425.859,93	2.489.072,61	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.425,79	2.906.293,40	3.684.693,54	2.254.096,08	2.577.135,24	34.077.021,37	34.317.243,69
Cota Parte do ICMS	3.712.509,20	3.804.007,13	4.012.027,68	3.351.076,43	3.149.792,44	3.123.269,42	2.831.142,24	3.230.703,93	2.940.325,31	2.527.143,32	2.677.911,96	2.356.304,17	37.716.213,23	40.199.046,00
Cota Parte do IPVA	733.051,25	623.766,94	576.118,53	476.472,37	360.523,78	254.226,79	163.045,97	160.695,60	719.403,51	749.723,53	737.776,77	629.767,13	6.184.572,57	7.146.341,12
Cota Parte do ITR	9.550,81	79.736,92	38.671,56	48.049,84	108.086,30	822.482,19	97.082,13	83.434,32	45.694,37	16.079,13	38.105,94	222.384,04	1.609.357,55	1.587.803,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.341,51	0,00	14.532,40	18.608,72	211.482,63	49.785,46
Transferências do FUNDEB	2.528.555,26	2.497.948,59	2.470.668,19	2.353.597,01	2.106.551,05	2.098.870,26	2.192.243,38	2.649.582,63	2.093.666,85	3.308.648,38	2.532.710,39	2.698.425,12	29.531.467,11	30.024.708,92
Outras Transferências Correntes	2.706.103,34	6.390.806,92	2.947.427,14	2.260.243,94	880.923,31	2.231.398,07	935.706,58	1.909.162,03	777.587,27	939.294,49	2.850.720,03	3.137.509,79	27.966.882,91	18.124.490,47
Outras Receitas Correntes	31.815,37	38.446,85	73.137,47	135.288,52	24.782,15	97.802,35	49.510,51	32.799,68	28.301,54	32.573,35	42.990,99	86.189,65	673.638,43	600.917,04
DEDUÇÕES (II)	1.478.429,08	1.453.921,30	1.405.306,08	1.316.286,50	1.180.597,99	1.319.576,12	1.210.439,73	1.360.754,46	1.365.695,58	1.441.786,64	1.188.652,15	1.200.470,38	15.921.916,01	16.074.848,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.478.429,08	1.453.921,30	1.405.306,08	1.316.286,50	1.180.597,99	1.319.576,12	1.210.439,73	1.360.754,46	1.365.695,58	1.441.786,64	1.188.652,15	1.200.470,38	15.921.916,01	16.074.848,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	16.154.561,68	18.134.152,14	15.648.923,29	13.200.665,57	11.663.967,26	12.850.475,05	10.596.148,78	14.426.321,34	10.479.949,06	12.470.431,28	13.672.562,50	14.811.129,44	164.109.287,39	149.676.890,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	5.258.441,00	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	5.908.441,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	16.154.561,68	12.875.711,14	15.348.923,29	13.100.665,57	11.663.967,26	12.850.475,05	10.596.148,78	14.426.321,34	10.479.949,06	12.470.431,28	13.422.562,50	14.811.129,44	158.200.846,39	149.676.890,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.676,00	164.052,00	227.897,02	149.682,98	721.308,00	1.892.544,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	16.154.561,68	12.875.711,14	15.348.923,29	13.100.665,57	11.663.967,26	12.850.475,05	10.596.148,78	14.426.321,34	10.300.273,06	12.306.379,28	13.194.665,48	14.661.446,46	157.479.538,39	147.784.346,40

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.676.890,40		51.434.072,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.835.800,67		9.546.388,53
IPTU	6.099.280,50		2.303.129,20
ISS	8.136.077,38		2.880.680,42
ITBI	3.421.942,30		568.053,57
IRRF	5.152.584,91		1.347.683,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.025.915,58		2.446.841,73
Contribuições	2.900.632,02		1.122.312,73
Receita Patrimonial	854.456,25		2.254.225,86
Aplicações Financeiras (II)	836.596,25		2.247.744,16
Outras Receitas Patrimoniais	17.860,00		6.481,70
Transferências Correntes	115.374.570,41		38.257.936,13
Cota Parte do FPM	28.038.990,55		8.964.365,38
Cota Parte do ICMS	32.159.236,80		8.401.347,89
Cota Parte do IPVA	5.717.072,90		2.269.336,81
Cota Parte do ITR	1.270.242,40		257.810,83
Transferências da LC 61/1989	39.828,37		26.512,90
Transferências do FUNDEB	30.024.708,92		10.633.450,74
Outras Transferências Correntes	18.124.490,47		7.705.111,58
Demais Receitas Correntes	711.431,05		253.209,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		62.236,82
Receitas Correntes Restantes	711.431,05		190.972,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.840.294,15		49.124.091,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.126.415,77		2.800.291,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	9.126.415,77		2.800.291,49
Convênios	6.313.415,77		2.020.907,07
Outras Transferências de Capital	2.813.000,00		779.384,42
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.126.415,77		2.800.291,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	157.966.709,92		51.924.382,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	157.966.709,92		51.924.382,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.975], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 24/mar/2023 08h e 02m*

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	149.420.244,17	69.940.530,45	42.969.167,90	40.420.460,65	23.069,41	2.138.572,20	2.138.572,20
Pessoal e Encargos Sociais	80.294.307,60	24.159.761,01	24.117.399,33	22.995.928,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.125.936,57	45.780.769,44	18.851.768,57	17.424.531,76	23.069,41	2.138.572,20	2.138.572,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.125.936,57	45.780.769,44	18.851.768,57	17.424.531,76	23.069,41	2.138.572,20	2.138.572,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	149.420.244,17	69.940.530,45	42.969.167,90	40.420.460,65	23.069,41	2.138.572,20	2.138.572,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.174.368,79	18.661.741,45	3.828.271,87	3.512.428,79	131.575,52	7.368.734,23	7.248.635,84
Investimentos	38.642.731,18	17.377.858,98	3.137.062,61	2.821.219,53	131.575,52	7.368.734,23	7.248.635,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.531.637,61	1.283.882,47	691.209,26	691.209,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.642.731,18	17.377.858,98	3.137.062,61	2.821.219,53	131.575,52	7.368.734,23	7.248.635,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	190.062.975,35	87.318.389,43	46.106.230,51	43.241.680,18	154.644,93	9.507.306,43	9.387.208,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	190.062.975,35	87.318.389,43	46.106.230,51	43.241.680,18	154.644,93	9.507.306,43	9.387.208,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							-859.150,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-859.150,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

11.271.647,32

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.247.744,16
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		49.599,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + XXXVI - XXXVII		1.338.994,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

11.271.647,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.975], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 24/mar/2023 08h e 02m*

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Page 3 of 4

ABAIXO DA LINHA		RS 1	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		Em 31/Dez/2022 (a)
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.568.002,14	6.494.074,45	6.494.074,45
DEDUÇÕES (XL)	67.453.044,70	69.208.257,69	69.208.257,69
Disponibilidade de Caixa	66.699.690,53	67.887.221,23	67.887.221,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.854.335,46	68.020.471,46	68.020.471,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	154.644,93	120.098,39	120.098,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	13.151,84	13.151,84
Demais Haveres Financeiros	753.354,17	1.321.036,46	1.321.036,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.885.042,56	-62.714.183,24	-62.714.183,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.829.140,68	1.829.140,68
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-34.546,54	-34.546,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-455.599,62	-455.599,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		1.338.994,52	1.338.994,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-859.150,36	-859.150,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.975], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 08h e 02m"

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Page 4 of 4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RS 1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.791.306,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		33.791.306,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA CRC-RO 09850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA

Nota Explicativa

O resultado Primário encontra-se negativo em função da utilização do saldo de Superávit do Exercício Anterior para custear as despesas primárias do exercício atual.

Quanto a Meta estabelecida no demonstrativos de R\$ 11.271.647,32 para ambos, Resultado primário e Nominal, está passando por um processo de revisão pelo setor competente.

Na tabela Calculo do Resultado Nominal abaixo da linha: a linha (-) Restos a Pagar Processados (XXX) exercício 2022 sofreu alteração devido a lançamento de encerramento do exercício ter sido realizado posterior a publicação do relatório, não sendo possível retificação neste momento.

No campo outros ajustes, da tabela de ajustes metodológicos, consta o valor de R\$ -455.599,62 que refere-se à movimentação independente da execução orçamentária, composta pelos seguintes saldos:

I - Saldo dos depósitos restituíveis: R\$ 13.151,84

II - Variação entre despesa e receita extra no período: R\$ -406.514,64

III - Receita referente ao RAF dos Convênios convertidos em receita para o Município: R\$ -62.236,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.975], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 08h e 02m"



1 of 1

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	78.273,16	76.371,77	154.644,93	0,00	0,00	376.992,57	25.690.461,49	9.507.306,43	9.387.208,04	1.367.774,86	15.312.471,16	15.312.471,16
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.892,80	170.892,80	170.892,80	0,00	0,00	0,00
0101 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.892,80	170.892,80	170.892,80	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	78.273,16	76.371,77	154.644,93	0,00	0,00	376.992,57	25.519.568,69	9.336.413,63	9.216.315,24	1.367.774,86	15.312.471,16	15.312.471,16
0202 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	0,00	17.700,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	6.095,29	3.816,49	3.816,49	2.278,80	0,00	0,00
0203 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.898,35	56.243,99	56.243,99	911,25	44.743,11	44.743,11
0204 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	0,00	2.558,69	2.558,69	0,00	0,00	0,00	522.386,76	500.406,71	380.308,32	14.013,95	128.064,49	128.064,49
0205 Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos e Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.810,45	19.242.310,09	5.249.520,45	5.249.520,45	529.904,26	13.750.695,83	13.750.695,83
0206 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	372.826,24	354.893,65	354.893,65	17.932,59	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.173.508,28	1.875.496,73	1.875.496,73	106.021,02	1.191.990,53	1.191.990,53
0209 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	78.273,16	0,00	78.273,16	0,00	0,00	89.182,12	112.084,86	26.097,49	26.097,49	30.587,37	144.582,12	144.582,12
0212 Fundo Municipal de Saúde	0,00	17.260,72	17.260,72	0,00	0,00	0,00	1.817.560,11	1.175.785,65	1.175.785,65	630.941,13	10.833,33	10.833,33
0215 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	15.452,36	15.452,36	0,00	0,00	0,00	170.898,71	94.152,47	94.152,47	35.184,49	41.561,75	41.561,75
0217 Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	0,00	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.273,16	76.371,77	154.644,93	0,00	0,00	376.992,57	25.690.461,49	9.507.306,43	9.387.208,04	1.367.774,86	15.312.471,16	15.312.471,16

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.975], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 23/mai/2023 13h e 30m"

Protocolo 198

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 1 of 5

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.809.885,09	7.099.546,80	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.099.280,50	2.303.129,20	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.421.942,30	568.053,57	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.136.077,38	2.880.680,42	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.152.584,91	1.347.683,61	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.300.219,27	25.115.978,56	
2.1- Cota-Parte FPM	34.317.243,69	11.422.218,26	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.391.265,71	11.422.218,26	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.925.977,98	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	40.199.046,00	10.501.684,76	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.785,46	33.141,12	
2.4- Cota-Parte ITR	1.587.803,00	322.263,48	
2.5- Cota-Parte IPVA	7.146.341,12	2.836.670,94	
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.110.104,36	32.215.525,36	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.074.848,25	5.196.604,75	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.452.677,83	3.030.685,63	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.024.708,92	10.706.724,60	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.024.708,92	10.706.724,60	
6.1.1- Principal	30.024.708,92	10.633.450,74	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	73.273,86	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.949.860,67	5.436.845,99	

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		322.361,92				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		310.832,76				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		11.529,16				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.029.086,52				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.396.510,47	9.183.417,90	8.725.439,46	8.331.563,44	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.655.075,84	7.894.183,67	7.894.183,67	7.500.307,65	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	8.187.471,81	2.563.758,53	2.563.758,53	2.425.386,15	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	19.467.604,03	5.330.425,14	5.330.425,14	5.074.921,50	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.741.434,63	1.289.234,23	831.255,79	831.255,79	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	2.741.434,63	1.289.234,23	831.255,79	831.255,79	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.835.283,21	8.460.027,01	8.066.150,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.835.283,21	8.460.027,01	8.066.150,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.894.183,67	7.894.183,67	7.500.307,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.494.707,22	7.894.183,67	7.894.183,67	73,73		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.070.672,46	2.246.697,59	2.246.697,59	1.176.025,13	20,98	

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	265.412,45	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	265.412,45	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.454.675,45	8.034.472,69	2.358.550,65	2.250.295,17	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.814.043,66	1.755.831,51	430.641,32	410.641,32	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.145.137,19	5.950.485,98	1.783.208,25	1.697.314,63	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	495.494,60	328.155,20	144.701,08	142.339,22	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.851.185,92	17.217.890,59	11.083.990,11	10.581.858,61	0,00	
21.1- Educação Infantil	10.001.515,47	4.319.590,04	2.994.399,85	2.836.027,47	0,00	
21.1.1- Creche	7.736.696,57	3.502.639,03	2.331.576,31	2.206.128,19	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.264.818,90	816.951,01	662.823,54	629.899,28	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	32.849.670,45	12.898.300,55	8.089.590,26	7.745.831,14	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.358.550,65		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.196.604,75		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				1.176.025,13		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(k)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				106.021,02		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				6.273.109,25		

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.053.881,34	6.273.109,25	19,47	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.565.491,02	1.348.866,23	1.348.866,23	106.021,02	110.603,77
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.412.418,75	1.245.233,59	1.245.233,59	56.581,39	110.603,77
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	153.072,27	103.632,64	103.632,64	49.439,63	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			8.916.140,27	5.475.813,11	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.317.936,28	2.583.695,04	
31.1.1- Salário-Educação			606.008,20	227.155,74	
31.1.2- PDDE			4.691,42	199,49	
31.1.3- PNAE			599.393,00	172.266,75	
31.1.4- PNATE			107.843,66	17.622,33	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	2.166.450,73	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			7.598.203,99	2.892.118,07	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.939.557,75	2.998.783,42	2.223.140,25	2.118.383,14	0,00
32.1- Educação Infantil	943.886,12	422.571,21	258.054,64	254.148,64	0,00
32.2- Ensino Fundamental	12.896.700,16	2.512.228,81	1.948.688,83	1.848.112,92	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	98.971,47	63.983,40	16.396,78	16.121,58	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.790.743,67	20.216.674,01	13.307.130,36	12.700.241,75	0,00
33.1- Despesas Correntes	50.027.755,92	19.488.885,40	12.662.101,95	12.137.488,05	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	29.499.035,16	8.448.726,07	8.448.726,07	8.025.584,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	591.331,40	581.978,00	217.890,50	197.890,50	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.937.389,36	10.458.181,33	3.995.485,38	3.914.013,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.762.987,75	727.788,61	645.028,41	562.753,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.762.987,75	727.788,61	645.028,41	562.753,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			475.434,19	30.716,94	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			10.706.724,60	227.155,74	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.435.196,08	182.784,03	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.746.962,71	75.088,65	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			170.882,05	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			10.803,95	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.907.040,81	75.088,65	

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerandos no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.174.368,79	18.661.741,45	22.512.627,34
Investimentos	38.642.731,18	17.377.858,98	21.264.872,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.531.637,61	1.283.882,47	1.247.755,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.174.368,79	18.661.741,45	22.512.627,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	41.174.368,79 <(d - a)>	18.661.741,45 <(e - b)>	22.512.627,34 <(f - c)>

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	903,75	-903,75
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	903,75	-903,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	27.169,52	903,75	28.073,27

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.975], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 23/mai/2023 13h e 30m"

Protocolo 200

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.809.885,09	22.809.885,09	7.099.546,80	31,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.099.280,50	6.099.280,50	2.303.129,20	37,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.421.942,30	3.421.942,30	568.053,57	16,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.136.077,38	8.136.077,38	2.880.680,42	35,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.152.584,91	5.152.584,91	1.347.683,61	26,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.374.241,29	80.374.241,29	25.115.978,56	31,25
Cota-Parte FPM	31.391.265,71	31.391.265,71	11.422.218,26	36,39
Cota-Parte ITR	1.587.803,00	1.587.803,00	322.263,48	20,30
Cota-Parte IPVA	7.146.341,12	7.146.341,12	2.836.670,94	39,69
Cota-Parte ICMS	40.199.046,00	40.199.046,00	10.501.684,76	26,12
Cota-Parte IPI-Exportação	49.785,46	49.785,46	33.141,12	66,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	103.184.126,38	103.184.126,38	32.215.525,36	31,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.222.610,25	6.255.498,91	2.923.193,33	46,73	1.973.234,81	31,54	1.852.735,16	29,62	0,00
Despesas Correntes	6.222.610,25	6.112.610,25	2.780.304,67	45,48	1.973.234,81	32,28	1.852.735,16	30,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	142.888,66	142.888,66	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.666.050,00	19.984.472,36	9.227.389,91	46,17	6.986.518,25	34,96	6.649.050,65	33,27	0,00
Despesas Correntes	19.666.050,00	19.666.134,17	8.951.769,27	45,52	6.869.558,38	34,93	6.532.090,78	33,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	318.338,19	275.620,64	86,58	116.959,87	36,74	116.959,87	36,74	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	932.115,25	966.501,13	394.281,05	40,79	282.968,81	29,28	273.873,45	28,34	0,00
Despesas Correntes	932.115,25	932.115,25	364.496,11	39,10	282.968,81	30,36	273.873,45	29,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	34.385,88	29.784,94	86,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	595.104,90	595.104,90	163.959,42	27,55	137.266,09	23,07	132.010,13	22,18	0,00
Despesas Correntes	595.104,90	595.104,90	163.959,42	27,55	137.266,09	23,07	132.010,13	22,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	517.663,87	727.663,87	372.092,00	51,14	292.885,08	40,25	266.017,59	36,56	0,00
Despesas Correntes	517.663,87	727.663,87	372.092,00	51,14	292.885,08	40,25	266.017,59	36,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.536.628,26	1.656.628,26	760.338,76	45,90	558.760,74	33,73	539.896,78	32,59	0,00
Despesas Correntes	1.536.628,26	1.536.628,26	702.474,83	45,72	558.070,74	36,32	539.896,78	35,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	120.000,00	57.863,93	48,22	690,00	0,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.470.172,53	30.185.869,43	13.841.254,47	45,85	10.231.633,78	33,90	9.713.583,76	32,18	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.841.254,47	10.231.633,78	9.713.583,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.841.254,47	10.231.633,78	9.713.583,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.832.328,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.399.304,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			31,76

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.851.687,34	10.814.687,34	3.118.034,30	28,83
Proveniente da União	7.755.687,34	10.568.687,34	2.811.717,76	26,60
Proveniente dos Estados	96.000,00	246.000,00	306.316,54	124,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.851.687,34	10.814.687,34	3.118.034,30	28,83

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.987.314,12	10.214.212,73	5.542.356,24	54,26	2.518.667,36	24,66	2.482.986,88	24,31	0,00
Despesas Correntes	4.987.314,12	8.432.745,58	4.349.172,34	51,57	2.486.119,36	29,48	2.450.438,88	29,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.781.467,15	1.193.183,90	66,98	32.548,00	1,83	32.548,00	1,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.993.466,50	8.256.252,10	3.951.633,44	47,86	1.150.891,46	13,94	1.042.846,98	12,63	0,00
Despesas Correntes	1.993.466,50	4.876.012,94	3.245.972,10	66,57	1.150.891,46	23,60	1.042.846,98	21,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.380.239,16	705.661,34	20,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	336.294,00	459.077,74	183.465,69	39,96	144.471,28	31,47	143.153,83	31,18	0,00
Despesas Correntes	336.294,00	459.077,74	183.465,69	39,96	144.471,28	31,47	143.153,83	31,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.458,80	22.830,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.458,80	22.830,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	508.153,92	511.782,12	163.406,75	31,93	64.969,83	12,69	64.969,83	12,69	0,00
Despesas Correntes	508.153,92	511.782,12	163.406,75	31,93	64.969,83	12,69	64.969,83	12,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	370.307,93	40.307,93	10,88	40.307,93	10,88	40.307,93	10,88	0,00
Despesas Correntes	0,00	40.307,93	40.307,93	100,00	40.307,93	100,00	40.307,93	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.851.687,34	19.834.463,22	9.881.170,05	49,82	3.919.307,86	19,76	3.774.265,45	19,03	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.209.924,37	16.469.711,64	8.465.549,57	51,40	4.491.902,17	27,27	4.335.722,04	26,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.659.516,50	28.240.724,46	13.179.023,35	46,67	8.137.409,71	28,81	7.691.897,63	27,24	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.268.409,25	1.425.578,87	577.746,74	40,53	427.440,09	29,98	417.027,28	29,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	621.563,70	617.935,50	163.959,42	26,53	137.266,09	22,21	132.010,13	21,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.025.817,79	1.239.445,99	535.498,75	43,20	357.854,91	28,87	330.987,42	26,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.536.628,26	2.026.936,19	800.646,69	39,50	599.068,67	29,56	580.204,71	28,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.321.859,87	50.020.332,65	23.722.424,52	47,43	14.150.941,64	28,29	13.487.849,21	26,96	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "T" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(h+)] - (15 \times IIIb)/100$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		150.110.842,22	
Previsão Atualizada		158.803.306,17	
Receitas Realizadas		54.234.363,77	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		33.791.306,79	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		150.110.842,22	
Créditos Adicionais		42.483.770,74	
Dotação Atualizada		192.594.612,96	
Despesas Empenhadas		88.602.271,90	
Despesas Liquidadas		46.797.439,77	
Despesas Pagas		43.932.889,44	
Superávit Orçamentário		7.436.924,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		88.602.271,90	
Despesas Liquidadas		46.797.439,77	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		164.109.287,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		158.200.846,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		157.479.538,39	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
			% em Relação à Meta
			(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		11.271.647,32	-859.150,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.271.647,32	1.829.140,68
			-7,62
			16,23



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	RS 1
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	154.644,93	0,00	154.644,93	0,00
Poder Executivo	154.644,93	0,00	154.644,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.067.454,06	1.367.774,86	9.387.208,04	15.312.471,16
Poder Executivo	25.896.561,26	1.367.774,86	9.216.315,24	15.312.471,16
Poder Legislativo	170.892,80	0,00	170.892,80	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.222.098,99	1.367.774,86	9.541.852,97	15.312.471,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.273.109,25	25,00	19,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.894.183,67	70,00	73,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	18.661.741,45	22.512.627,34

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	903,75	-903,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.231.633,78	15,00	31,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
CONTADORA

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO****PORTARIA SEMAST Nº. 033/2023/SEMAST De, 23 de Maio de 2023.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 5829/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária civil para deslocamento dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, para acompanhar o Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, no encontro com o Governador do Estado de Rondônia com pauta agendada sobre IDEP/SEAS, o qual será realizado no Município de Ji-Paraná/RO no dia 24 e 25 de Maio de 2023.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
CPF: ***.663.***-**
Matrícula: 704232
1 (uma) diária no valor total de R\$ 600,00.

Art. 2.º O deslocamento será ida e volta por meio do veículo oficial do Gabinete do Prefeito que estiver disponível no dia, com saída no dia 24 de Maio por volta das 11h de Pimenta Bueno com destino a Ji-Paraná. O retorno será no dia 25 de Maio de 2023, de Ji-Paraná com destino a Pimenta Bueno com chegada por volta das 09h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 23 de Maio de 2023.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 182**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO****Portaria Nº 44/2023/AUTARQUIA****Pimenta Bueno, 24 de maio de 2023**

O ORDENADOR DE DESPESAS AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5746/2023.

Considerando a Lei 2.915/2022

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R\$600,00 (seiscentos reais), para o Diretor de Cultura ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, onde o mesmo irá participar de uma Oficina Técnica da Lei Paulo Gustavo com o Ministério da Cultura (MinC). Nesse sentido, o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizará nos dias 07 e 08 de junho de 2023 na cidade de Ji-Paraná -RO
ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR
DIRETOR DE CULTURA
Matrícula: 70007
CPF:692***102.49
02 (duas) diárias no valor total de R\$600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo oficial disponível no dia do Evento. Com saída no dia 07/06/2023 às 11:00hs e volta no dia 08/06/2023 após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias,

após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2023

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
ORDENADOR DE DESPESA

Protocolo 181**Portaria Nº 45/2023/AUTARQUIA****Pimenta Bueno, 24 de maio de 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

Considerando Ofício n. 662/SEMAST/2023 ID712192:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADRIANO NAVARRO XAVIER**, ocupante do cargo de Superintendente de **Gestão de Fundos Municipais da Assistência Social**, como Gestor dos Contratos abaixo citados, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno com interveniência da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, conforme empresas citadas abaixo:

CONTRATO: 166/22

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, situada na Rua Horácio Spadare, nº 133. Sala 03, Jotão, Ji-Paraná/RO no processo administrativo nº 477/2023.

CONTRATO:10/2023

FABIAAPARECIDADOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 46.537.622/0001-54, situada na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 1165, no município de Pimenta Bueno-RO no processo administrativo nº 481/2023.

CONTRATO:13/2023

AMANDA ALMEIDA SOUZA, inscrito no CNPJ nº 46.526.590/0001-91, situada na Estrada Velha do Calcário, s/n, Aeroporto, no município de Pimenta Bueno-RO, no processo administrativo nº 484/2023

CONTRATO: 08/2023

ALEXANDRO TENORIO 63144301272, inscrito no CNPJ nº 40.719.199/0001-27, situada na Rua Canaa, nº 3462, Vila do Sossego, no município de Pimenta Bueno RO, no processo administrativo nº 12813/2022

CONTRATO 12/2023

DAVI CARLOS BRANDÃO 61799556204, inscrito no CNPJ nº 45.917.869/0001-33, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 410, Pioneiros, no município de Pimenta Bueno-RO, no processo administrativo nº 489/2023.

CONTRATO: 09/2023

MARCOS FERNANDO DE PAULA 02992147290, inscrito no CNPJ nº 35.225.3370001-81, situada na Avenida Carlos Gomes, nº 1314, Nova Pimenta, no município de Pimenta Bueno RO, no processo administrativo nº 12737/2022.

CONTRATO: 27/2023

NELYTON VINICIUS PEREIRA CARVALHO 02337999238, inscrito no CNPJ nº 46.522.714/0001-60, situada na Av Riachuelo, nº 1874, no município de Pimenta Bueno RO. No processo administrativo nº 1757/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado as Portarias Nº 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023,18/2023,17/2023 ,20/2023/AUTARQUIA.

Pimenta Bueno, 24 de maio de 2023

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 188